EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 27/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Município de São José dos Ausentes Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito Tipo de julgamento: **menor preço global**

Edital de pregão presencial visando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal em diversas vias do município, com fornecimento do material e da mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 10 do mês de outubro do ano de 2023, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 133 de 06 de junho de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal em diversas vias do município, com fornecimento do material e da mão de obra, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007 e 1657 de 10 de março de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal em diversas vias



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

do município, com fornecimento do material e da mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Todos os serviços devem ser realizados em estrita consonância com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilhas BDI e Encargos Sociais anexos, que fazem parte integrante deste edital, devendo ser seguidos com rigor, disponíveis no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Aqueles documentos emitidos através da internet serão considerados como originais sujeitos a verificação de autenticidade pelo pregoeiro e equipe de apoio.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5)** registro comercial, se empresa individual;
- a.6) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:

- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- **3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** O envelope nº 01 deverá conter:
- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b) planilha de quantitativos e custos unitários, e cronograma físico-financeiro;
- c) Planilha de encargos sociais e BDI.
- **5.2.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **5.3.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.
- **5.4.** A apresentação da proposta pela empresa participante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **5.5.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
- **5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **5.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,2% (dois décimos por cento).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1 deste edital.
- **6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "**a**" deste item.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

- **a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 e art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo anexo);
- **b)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro da empresa no órgão competente;
- b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente;
- c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa ou de seu responsável técnico, registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.

Atenção: Observações quanto a alínea "c", que devem ser cumpridas sob pena de inabilitação:

c.1) atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa ou de seu responsável técnico, registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de pintura de faixa com tinta acrílica de, no



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

mínimo, 3.150m² (três mil e cento e cinquenta metros), que corresponde a 45% da quantidade prevista na planilha orçamentária, sendo esta a parcela de maior relevância da licitação;

d) atestado de visitação ao local da obra, devendo esta ser realizada pela licitante, que será acompanhada por funcionário indicado pela Administração; ou declaração de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assinada pela licitante, reconhecendo perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do objeto.

Observação: Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, deverá agendar a mesma junto a Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, através do telefone (54) 3698-5400.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data máxima de 60 (sessenta) dias da data do certame, caso não constar no documento validade expressa.
- **b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:
 - Execução de Obras de engenharia:

$$LC = AC$$
 igual ou superior a 1 $LG = AC + ARLP$ igual ou superior a 1 $PC + PELP$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

AR = Ativo Real

<u>Composição do Ativo Real</u> - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas

As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira.

As empresas quando da apresentação da documentação para cadastro, já deverão trazer junto com o balanço, o cálculo com os índices solicitados.

- **b.1)** é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.2) licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.
- **7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, alínea *a*, deste edital.
- **7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirálo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3.** O recurso deverá ser encaminhado diretamente ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Gabinete.
- **9.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de registro de preços.
- **9.6.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **9.7.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **9.8.** Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- **11.1.** Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **11.3.** Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- **11.4.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do serviço deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contração não se concretizar.
- **11.5.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **11.6.** O fornecedor do serviço deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- **12.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias após a solicitação/autorização do Município.
- **12.2.** A quantidade mínima a ser solicitada pelo Município será de 300m² de pintura de faixa.
- **12.3.** Os serviços deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias (para a quantidade de 300m²), contados do término do prazo dos 07 (sete) dias para início da prestação.

Observação: O prazo de execução dos serviços será adequado conforme a quantidade solicitada pelo Município.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** O pagamento será efetuado diretamente ao licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e entrega dos seguintes documentos: nota fiscal, boletim de medição, fotos da obra, fiscalização de Engenheiro do Município, Negativas e Cadin/RS atualizados.
- **13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **13.3.** Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.
- **13.4**. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **13.5.** Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.
- **13.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **14.1.** A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:
- 07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito
- 1.018 Abertura e Ampliação e Melhoramento e Paviment. Conserv. de Vias Públicas
- 346 44.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações
- 1.019 Abertura e Ampliação e Melhoramento e Conservação das Estradas Municipais
- 350 44.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações
- 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos
- **14.2.** Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pela Secretaria Municipal da Fazenda de São José dos Ausentes.

15. DAS PENALIDADES:

- **15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- **15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone (54) 36985400, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
- **16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **16.9.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência:

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração que cumpre com os requisitos habilitatórios;

ANEXO VI - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO VII - Modelo de declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

ANEXO VIII - Modelo da declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO IX - Memorial descritivo:

ANEXO X - Cronograma físico-financeiro;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO XI - Planilha de Orçamento;

ANEXO XII - Quadro de Composição do BDI;

ANEXO XIII - Encargos Sociais.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 25 de setembro de 2023.

Ernesto Valim Boeira PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado	por
esta Assessoria Jurídica.	
Em/	
Assessor(a) Jurídico(a)	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal em diversas vias do município, com fornecimento do material e da mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para executar serviços de sinalização vertical e horizontal faz-se necessária, dentre outras tantas justificativas que versam sobre a garantia de segurança ao cidadão, para atendimento Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, vejamos:

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

A contratação de prestação dos serviços de sinalização horizontal e vertical decorre da necessidade de manutenção, melhoramento, aprimoramento e continuidade de adoção de medidas que visam fundamentalmente um trânsito em condições mais seguras. O art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, determina que:

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

[...]

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

Para tanto, com o objetivo de proporcionar segurança e fluidez a circulação de veículos e pedestres, precisa dotar a cidade de vias bem sinalizadas, tendo como objetivo



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

básico a implantação de sinalização horizontal e vertical do município. É, neste contexto, que se insere a necessidade da presente contratação.

Assim, os serviços de sinalização vertical e horizontal, são de suma importância para proporcionar maior segurança e conforto aos usuários, trazendo condição permanente de trafegabilidade, melhorando o sistema viário para acesso às escolas, às unidades de saúde, ao comércio entre outros.

3. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- **3.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias após a solicitação/autorização do Município.
- **3.2.** A quantidade mínima a ser solicitada pelo Município será de 300m² de pintura de faixa.
- **3.3.** Os serviços deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias (para a quantidade de 300m²), contados do término do prazo dos 07 (sete) dias para início da prestação.

Observação: O prazo de execução dos serviços será adequado conforme a quantidade solicitada pelo Município.

4. DO PAGAMENTO:

- **4.1.** O pagamento será efetuado diretamente ao licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e entrega dos seguintes documentos: nota fiscal, boletim de medição, fotos da obra, fiscalização de Engenheiro do Município, Negativas e Cadin/RS atualizados.
- **4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **4.3.** Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.
- **4.4**. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 4.5. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.
- **4.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

São José dos Ausentes/RS, 25 de setembro de 2023.

Ernesto Valim Boeira PREFEITO MUNICIPAL



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES PREGÃO PRESENCIAL 27/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/__

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura Municipal de
São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos
termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das
propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 27/2023, para REGISTRO DE
PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da
empresa com preço global mais vantajoso, observadas as condições do Edital que rege o
Pregão Presencial 27/2023, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.
a) Prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal em diversas vias do
município, com fornecimento do material e da mão de obra, para atendimento da Secretaria
Municipal de Obras, Transporte e Trânsito: (nome da empresa), com sede na,
representada nesse ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de
identidade RG nº e CPF nº;
1 – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos
serviços especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023, que

2 – VIGÊNCIA

passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas se assim julgar necessário à administração municipal. Serão realizadas as solicitações de fornecimento oriundas de Autorizações de Fornecimentos (ou instrumento equivalente) conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Precos constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As solicitações e prazos para prestação dos serviços serão feitas mediante Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), e a empresa vencedora deverá realizar os serviços solicitados em local indicado pelo Município Estradas Municipais, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a realização dos serviços.
- 5.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).
- 5.3 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas às condições do edital de Pregão Presencial 27/2023 que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.4 Os serviços cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para refazer os serviços. Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, proceder à fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 7.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas.
- 7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
 - a) greve geral;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS.

E, por assim haverem a	acordado, decla	aram ambas a	as partes a	ceitar too	as as
disposições estabelecidas na pre	sente Ata que,	lida e achada	conforme, va	ai assinad	la pelo
, represe	entante do Po	der Executivo	Municipal 6	e pelo(s)	Sr.(s)
, CPF nº	, Carteira de	Identidade	, rep	resentand	do a(s)
EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	, tendo como	testemunhas	0		_ e o
, a todo o ato prese	entes.				
Município de São José dos	s Ausentes, em ₋	de _	de _	·	
Representante do Poder Executivo Municipal	_ o	Repres	sentante da E	 Empresa	_
			estemunha		_

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 CONTRATO Nº _____/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ
DOS AUSENTES E A EMPRESA
I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE e a
empresa, Pessoa Jurídica de Direito
Privado, estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ/MF nº
e Inscrição Estadual nº doravante
denominada CONTRATADA."
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ernesto
Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº, e do
CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos
Ausentes, a CONTRATADA, o Senhor, brasileiro, residente e domiciliado na
cidade de a Rua
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão
Presencial nº 27/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se
nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele
contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal em diversas vias do município, com fornecimento do material e da mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
- I. Realizar os serviços de acordo com as especificações, proposta, prazos, locais indicados pelo município e demais condições constantes no Edital e seus anexos;
- II. Cumprir todas as orientações do Município para o fiel desempenho das obrigações assumidas:
- III. Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- IV. Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como operadores, combustível, transporte do maquinário, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outros que forem devidos relativamente a prestação dos serviços e aos seus empregados;
- V. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao município, desde que comprovada a culpa daquele, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do termo de referência, ficando, ainda, isento o município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- VIII. Responsabilizar-se, no que refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor, de acordo com a legislação em vigor;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- IX. Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- X. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- 2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1. O objeto deverá ser fornecido por estabelecimento regular, apto ao fornecimento para o Município de São José dos Ausentes/RS.
- 3.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que for executado com defeitos ou for realizado em desacordo com o solicitado.
- 3.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas pela CONTRATANTE, sendo responsável por anexar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor unitário dos serviços, ora contratado é de:



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOF	₹	
01		R\$ irreajus		е

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado diretamente ao licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e entrega dos seguintes documentos: nota fiscal, boletim de medição, fotos da obra, fiscalização de Engenheiro do Município, Negativas e Cadin/RS atualizados.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 4.7. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.
- 4.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 4.9. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência contrato será de 17 (dezessete) dias (para a quantidade de 300m²), contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Observação: O prazo de vigência do contrato será adequado conforme a quantidade solicitada pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:
- 07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Transito
- 1.018 Abertura e Ampliação e Melhoramento e Paviment. Conserv. de Vias Públicas
- 346 44.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações
- 1.019 Abertura e Ampliação e Melhoramento e Conservação das Estradas Municipais
- 350 44.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações
- 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- I. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- III. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- IV. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- V. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- VI. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- VII. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- VIII. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido:
- I. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/ RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José dos Ausentes/RS, de de 2023.	
PREFEITO MUNICIPAL	Nome e CPF
Contratante	Contratado
Testemunhas:	



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº,
a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos
Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, inscrita sob o CNPJ
nº bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.
de de 2023.
Representante Legal
Noprocontanto Logar

Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa	
(inscrita no CNPJ n°	, por intermédio de seu representante legal o (a)
Senhor	portador (a) da Carteira de Identidade
1°	e do CPF n°, para cumprimento do
orevisto no inciso VII do art	4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no
OOU de 18 de julho de 2002	, e para fins do Pregão Presencial nº 27/2023, da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre
olenamente os requisitos de	habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.
	de de 2023.
	Representante Legal
	Carimbo da CNPJ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL № 27/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAMOS	para	fins	de	participação	no	pr	ocedimento	licita	atóric	PREC	ЭÃО
PRESENCIAL, c	jue a	Empr	esa						,	inscrita so	o do
CNPJ						é	Microempr	esa	ou	Empresa	de
Pequeno Porte,	nos te	rmos	da Le	ei Complemen	tar 12	23/2	2006.				
					de		de 202	3.			
		_									
				Representa	nte L	ega	al				
				Carimbo d	la CN	ΙΡĴ					

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.

(Nome	da	Empresa)			CNPJ	No.
				estabelecida		à
			(endereço compl	eto), declara, sob as	s penas da	a Lei,
que não po	ossui e	em seu quadro	o de pessoal, empregac	lo menor de 18 (de	zoito) ano	s em
trabalho no	turno,	perigoso ou in	nsalubre e de 16 (deze	esseis) anos em qua	alquer trab	alho,
salvo na co	ndição	de aprendiz,	a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos d	do inciso X	XXIII
do artigo 7°	da Co	nstituição Fede	eral de 1988 (Lei No. 9.8	54/99).		
			de	de 2023.		
			Representante Legal			

Carimbo da CNPJ

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 27/2023 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

 ,	de	de 2023.
 Representa	nte Legal	
Carimbo d	a CNPJ	